



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.81/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022 TIPO MAIOR OFERTA

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MAIOR OFERTA, COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, AOS ESTABELECIMENTOS DAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, SHOWS, EXPOSITORES, TERCEIRIZADOS, OU SEJA, EM TODOS OS LOCAIS E EVENTOS REALIZADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS A 22ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO - 2022, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NO PERÍODO DE 22 A 24 DE JULHO DE 2022, conforme Termo de Referência, Anexo I, e especificações do Edital**, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/06 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MAIOR OFERTA, COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, AOS ESTABELECIMENTOS DAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, SHOWS, EXPOSITORES, TERCEIRIZADOS, OU SEJA, EM TODOS OS LOCAIS E EVENTOS REALIZADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS A 22ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO - 2022, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NO PERÍODO DE 22 A 24 DE JULHO DE 2022, conforme Termo de Referência, Anexo I, e especificações do Edital.**

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no Termo de Referência e Anexo I.

- a) A 22ª Festa do Catarinense do Chimarrão acontecerá entre os dias 22ª 24 de julho, no Centro Comunitário da Paróquia Santo Antônio de Pádua, localizado na Rua Sete de Setembro, centro, próximo à Prefeitura;
- b) É PROIBIDA A VENDA DO DRINK POPULARMENTE CONHECIDO COMO CAPETA;
- c) É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS;
- d) A comercialização de bebidas do tipo destilado (whisky, gin, wodka, outros) poderá ocorrer por conta da contratada, inclusive a livre fixação de valores, sem exceder aos preços praticados no mercado atual.

1.2 Comissão Central Organizadora da **22ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO - 2022**, determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região que são os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Produto	Preço de comercialização aos Postos de Venda	Preço Final de venda em balcão
Cerveja lata 350ml – no mínimo 2 marcas tipo pilsen	Até R\$ 4,00 und	R\$ 5,00 und
Cerveja lata 350ml – no mínimo 1 marca tipo puro malte	Até R\$ 4,00 und	R\$ 5,00 und
Cerveja sem álcool	Até R\$ 5,50 und	R\$ 7,00 und

Refrigerante lata 350ml	Até R\$ 4,00 und	R\$ 5,00 und
Bebida Energética 250 ml	Até R\$ 8,00 und	R\$ 10,00 und
Água com e sem gás, 500ml	Até R\$ 2,50 und	R\$ 4,00 und
Chopp litro	Até R\$ 15,00 litro	R\$ 23,00 litro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 O valor mínimo para oferta deverá ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial/expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:

a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 5 de julho de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;**

b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL **dar-se-á a partir das 8 horas e 30 minutos do dia 5 de julho de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.**

c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos produtos/serviços e valor máximo;

Anexo II- Termo de Referência;

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V - Declaração da Lei Orgânica;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;

- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;

- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3.3 O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento **22ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO – 2022;**

3.4 O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor exclusivo OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento **22ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO - 2022**, oferecendo no mínimo 02 marcas de refrigerante gaseificado;

3.5 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante fará-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial/expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE N. 1)

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

1) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;

2) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

3) Data;

4) Valor da Oferta grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

a) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MAIOR OFERTA".

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- c) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, equipamentos, mão-de-obra, EPIs, transporte, alimentação, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- d) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- e) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
- b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem “a” serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE N. 02)

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial/ expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício; **Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

j) A atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital;

k) No caso do proponente ser distribuidor, o mesmo deverá apresentar atestado/declaração fornecido pelos fabricantes sobre idoneidade e condições de atendimento ao evento a ser realizado e referente as marcas dos produtos a serem comercializados em cumprimento aos itens 4.4 e 4.5 deste edital;

l) Caso seja fabricante, apresentar atestado/declaração de que atenderá o disposto nos itens 3.3 e 3.4 e posteriormente, cópia de nota fiscal que comprove a produção;

m) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOTAS:

- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 2; preferencialmente dispostos ordenadamente;

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR OFERTA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e crescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem crescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por ITEM, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - 4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13 - DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente de **MAIOR OFERTA**.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d)** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e)** Sendo aceitável a oferta DE MAIOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
- g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h)** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i)** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j)** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k)** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14- IMPUGNAÇÃO

- a)** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- b)** As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
- c)** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;
- d)** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a)** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;
- c) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
- d) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- e) Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- f) Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;
- g) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 2479-1, conta 15161-0, em favor do Município de Ponte Serrada - CNPJ 82.777.236/0001-01, na seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até 21 de julho de 2022.**
- b) O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 1 (um) dias úteis após o pagamento.

18. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

O processo será válido por 6 (seis) meses.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- e) 18.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços no Centro Comunitário da Paróquia Santo Antônio de Pádua, localizado na Rua Sete de Setembro, centro, próximo à Prefeitura- na A 22ª Festa do Catarinense do Chimarrão acontecerá entre os dias 22ª a 24 de julho.

20. DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratante:

- Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado;
- Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

Obrigações da Contratada:

- Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO** drink
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

popularmente conhecido como Capeta, durante a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão - 2022, no período de 22 a 24 de julho de 2022, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;

- Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar), em local determinado pela Comissão Central Organizadora – CCO a fim de garantir o fornecimento de bebidas sem contratamentos;
- Instalar 3 pontos de venda conforme orientações da CCO, inclusive com infraestrutura adequada para o evento;
- Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 02 (dois) dias para retirada de seus pertences.
- A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma;
- A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;
- Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.
- Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade e a CCO livre de qualquer obrigação por percas, furtos ou danos;
- A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Ponte Serrada. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

21. DAS PENALIDADES

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 3) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ponte Serrada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 5) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O **MUNICÍPIO** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, para os itens referente ao evento de premiação do Movimento Econômica o Sr. **Cezar Augusto Paglia Cazella**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços e da entrega dos materiais, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022
TIPO MAIOR OFERTA

ANEXO "II"

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Comissão Central Organizadora 22ª Festa Catarinense do Chimarrão- 2022.

Objeto: Contratação de Empresa para a Exploração da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências destinadas a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão - 2022, **durante a realização do evento**, no período de 22 a 24 de julho de 2022.

Justificativa: Se faz necessário à prestação dos serviços acima citado no evento nominado 22ª Festa Catarinense do Chimarrão - 2022, no período de 22 a 24 de julho de 2022, com a finalidade de organização na venda de bebidas em geral, durante a realização do evento.

Informações Complementares:

A Comissão Central Organizadora da 22ª Festa Catarinense do Chimarrão - 2022, determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região que são os seguintes:

Produto	Preço de comercialização aos Postos de Venda	Preço Final de venda em balcão
Cerveja lata 350ml – no mínimo 2 marcas tipo pilsen	Até R\$ 4,00 und	R\$ 5,00 und
Cerveja lata 350ml – no mínimo 1 marca tipo puro malte	Até R\$ 4,00 und	R\$ 5,00 und
Cerveja sem álcool	Até R\$ 5,50 und	R\$ 7,00 und



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Refrigerante lata 350ml	Até R\$ 4,00 und	R\$ 5,00 und
Bebida Energética 250 ml	Até R\$ 8,00 und	R\$ 10,00 und
Água com e sem gás, 500ml	Até R\$ 2,50 und	R\$ 4,00 und
Chopp litro	Até R\$ 15,00 litro	R\$ 23,00 litro

- É PROIBIDA A VENDA DO DRINK POPULARMENTE CONHECIDO COMO CAPETA.
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS.
- A comercialização de bebidas do tipo destilado (whisky, gin, wodka, outros) poderá ocorrer por conta da contratada, inclusive a livre fixação de valores, sem exceder aos preços praticados no mercado atual.

Prazo, local e condições da prestação de serviços: O prazo para prestação de serviços é durante a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão - 2022, no período de 22 a 24 de julho de 2022, na Praça do Centro Comunitário na Cidade de Ponte Serrada.

Condições de Prazo de Pagamento: O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência _____, conta _____, em favor do Município de Ponte Serrada - CNPJ 82.777.236/0001-01, na seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até 21 de julho de 2022.**

O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 1 (um) dias úteis após o pagamento.

Obrigações da Contratante:

- Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado;
- Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

Obrigações da Contratada:

- Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO** drink popularmente conhecido como Capeta, durante a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão - 2022, no período de 22 a 24 de julho de 2022, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;
- Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar), em local determinado pela Comissão Central Organizadora – CCO a fim de garantir o fornecimento de bebidas sem contratemplos;
- Instalar 3 pontos de venda conforme orientações da CCO, inclusive com infraestrutura adequada para o evento;
- Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 02 (dois) dias para retirada de seus pertences.
- A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma;

- A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;
- Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.
- Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade e a CCO livre de qualquer obrigação por percas, furtos ou danos;
- A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Ponte Serrada. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Valor Mínimo da oferta: O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de vigência do Contrato: 6 (seis) meses.

Ponte Serrada, 31 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022
TIPO MAIOR OFERTA

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **XX/2022**... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022
TIPO MAIOR OFERTA

ANEXO “V”

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n° **DECLARA**
que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022
TIPO MAIOR OFERTA**

ANEXO “VI” MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **xxxxxx**.

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. XX/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

f) 18.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços no Centro Comunitário da Paróquia Santo Antônio de Pádua, localizado na Rua Sete de Setembro, centro, próximo à Prefeitura- na A 22ª Festa do Catarinense do Chimarrão acontecerá entre os dias 22ª 24 de julho.

20. DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratante:

- Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado;
- Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

Obrigações da Contratada:

- Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO** drink popularmente conhecido como Capeta, durante a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão - 2022, no período de 22 a 24 de julho de 2022, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;
- Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar), em local determinado pela Comissão Central Organizadora – CCO a fim de garantir o fornecimento de bebidas sem contratemplos;
- Instalar 3 pontos de venda conforme orientações da CCO, inclusive com infraestrutura adequada para o evento;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 02 (dois) dias para retirada de seus pertences.
- A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma;
- A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;
- Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.
- Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade e a CCO livre de qualquer obrigação por percas, furtos ou danos;
- A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Ponte Serrada. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Responsável Legal
CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051